

RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 002/CCB/BM/2003.

Baixa instruções suplementares ao Decreto Estadual nº 37.380/97, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.273/98, referente a Normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, para utilização de Blocos Autônomos de Iluminação de Emergência.

O COMANDANTE DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DA BRIGADA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 48, § 4º do Regimento Interno da Brigada Militar (Portaria nº 221/SJS/2002) e Art. 3º, Inciso XIII, da Lei nº 11.736 de 13/01/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - As edificações existentes que utilizarem o sistema de iluminação de emergência empregando blocos autônomos poderão instalar luminárias conectadas à rede de alimentação normal da edificação desde que possua dispositivo de comando na luminária ou meio de conexão a algum comando à distância, que permita a passagem do estado de funcionamento de repouso para o estado de funcionamento em emergência (teste) e vice-versa.

Art. 2º - Os demais requisitos particulares para a instalação de sistema de iluminação de emergência por blocos autônomos deverão atender às normas técnicas da ABNT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOE 013 DE 20/01/2004 P-21